



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

NÍVEL SUPERIOR

BIBLIOTECONOMIA

EDITAL 16, de 18 de janeiro de 2019.

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, com base na Instrução Normativa 34, de 24 de novembro de 2016, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para contratação de estagiário de nível superior, para o curso de Biblioteconomia, para a Subseção Judiciária de PORTO ALEGRE.

I – DOS REQUISITOS

1.1. Para participar do Programa de Estágio o estudante deverá:

- a)** estar matriculado em instituição de ensino conveniada com a Justiça Federal e frequentando, concomitantemente, pelo menos uma disciplina do curso relacionado ao estágio;
- b)** ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 horas semanais no turno da tarde;
- c) estar matriculado a partir do 3º (terceiro) semestre, no momento da inscrição;**
- d)** ter disponibilidade para estagiar no período de no mínimo 01 (um) ano, considerando a previsão de encerramento do vínculo com a instituição de ensino.

II – DAS VAGAS

2.1 O certame é destinado ao provimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas abertas após a publicação do edital.

2.2 Em virtude do quantitativo inicial oferecido, não haverá reserva de vagas aos candidatos com deficiência e aos negros para preenchimento imediato, ficando reservado o percentual

de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente, em face da classificação obtida, em atendimento à IN 34/16, relativamente ao total de vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Edital.

2.2.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 2.3 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.2.2 Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.2.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.2.4 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.2.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.2.6 Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.2.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

2.2.8 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

2.2.9 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

2.2.10 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.2.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

2.2.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.2.12 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

2.2.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

III - DA INSCRIÇÃO

3.1 Para realizar a inscrição o estudante deverá:

3.1.1 Acessar o site da Justiça Federal, www.jfrs.jus.br, e realizar o preenchimento da FICHA CADASTRAL (menu Concursos e Estágios/Estágios/Cursos e Vagas na Subseção de Porto Alegre) clicando no link de inscrição do processo seletivo disponibilizado no período de inscrições ;

3.1.2 Anexar o **comprovante de semestralidade** fornecido(s) pela instituição de ensino em formato PDF, JPG ou BMP

IMPORTANTE: As universidades podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização de tal documentação. Recomenda -se, assim, que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos estabelecidos no processo seletivo.

3.1.3 O preenchimento da FICHA CADASTRAL não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo INDISPENSÁVEL o envio do documento descrito no subitem 3.1.2;

3.1.4 Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração MANUSCRITA, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser digitalizada e anexa no ato da inscrição ou entregue no Setor de Estágios da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, no horário das 13h às 18h, até a data da prova. (End: Sede da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, 3º Andar, Ala Leste, Porto Alegre/RS).

3.2 Serão aceitas apenas as inscrições completas recebidas entre 18/01/2019 a 31/01/2019.

3.3 O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da JFRS.

3.4 Não serão aceitas inscrições de estudantes que já participaram do Programa de Estágio e que tiverem sido desligados por conduta incompatível com a exigida pela Justiça Federal.

3.5 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo na inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

3.6 A homologação das inscrições deverá ser acompanhada pelo candidato através do site da Justiça Federal (www.jfrs.jus.br) e, havendo qualquer divergência, o mesmo deverá contatar o setor de estágios (e-mail: estagios@jfrs.jus.br).

3.7 É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um Programa de Estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

3.8 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com a eliminação do processo seletivo caso as mesmas não sejam verdadeiras.

IV - DA SELEÇÃO E DAS PROVAS

4.1 Não será permitido qualquer tipo de consulta.

4.2 Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova 30 (trinta) minutos antes do início do certame, portando documento de identidade original;

4.3 O tempo de realização da prova será de 03 (três) horas, sendo que as portas serão fechadas, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova.

4.3 O horário limite para acesso às dependências do local da prova será considerado quando da chegada do candidato junto à mesa de identificação.

4.5 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução das provas;

c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;

d) utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permita o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.6 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

4.7 Data, hora e local de realização da prova serão divulgados no *site* www.jfrs.gov.br. **A data provável de aplicação das provas é 06 de fevereiro de 2019.**

4.8. O processo seletivo constará de uma prova objetiva, contendo **10 (dez) questões de português, 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos** e abordará os **seguintes conteúdos**: Usuários de bibliotecas jurídicas; referência virtual; documentação jurídica; bases de dados da área jurídica; biblioteca digital/virtual; Software Pergamum; instrumentos de gestão de bibliotecas; instrumentos de representação temática (classificação bibliográfica, vocabulário controlado); instrumentos de representação descritiva (catalogação); gestão do acervo (armazenamento, desbastamento, descarte); redes cooperativas de sistemas de informação; preservação e conservação do acervo; normas de documentação da ABNT; Diários Oficial da União e do Poder Judiciário.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Somente serão considerados aprovados aqueles candidatos que tenham alcançado no mínimo 50% de acertos no somatório das provas.

5.2 Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na

classificação, pela ordem, os seguintes critérios favoráveis ao estudante: a) maior número de acertos de questões de conhecimentos específicos; b) possuir a maior idade.

5.3 O resultado da classificação final será publicado na página da internet (www.jfrs.gov.br) na data provável de 13 de fevereiro de 2019.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1 A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, observada sempre a disponibilidade de vagas. A convocação, total ou parcial, dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

6.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o Estagiário e a entidade de ensino conveniada.

6.3 O NADH/Setor de Estágios será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo que será feita por meio de mensagem de correio eletrônico e/ou por telefone, assim como pela publicação no *site* www.jfrs.jus.br – menu 'Concursos e Estágios', 'Subseção Porto Alegre'.

6.4 O candidato convocado deverá manifestar seu interesse pela vaga respondendo ao e-mail de convocação enviado pelo setor de estágios no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir envio deste, encaminhar os documentos listados no item 6.5 e apresentar-se com a documentação original na data e horário agendados. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

6.5 Documentos a serem apresentados no momento do ingresso:

a) Original e cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identidade, CPF, cartão bancário de conta corrente e comprovante de residência;

b) 01 (uma) fotografia 3x4;

c) Comprovante de matrícula original ou cópia autenticada ou com código verificador de autenticidade;

d) Comprovante atualizado do percentual de créditos concluídos, emitido pela instituição de ensino (original, cópia autenticada ou com código verificador de autenticidade) . O percentual deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS, e deve estar em formato PDF, JPG ou BMP;

e) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos (apenas para candidatos de 18 anos ou mais), disponíveis nos seguintes sites:

<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/

f) Plano de atividades, quando solicitado pela instituição de ensino conveniada;

g) Currículo, no formato disponível no site www.jfrs.jus.br, menu 'Concursos e Estágios';

h) Ficha de cadastro da folha de pagamento;

i) Declaração negativa de parentesco;

- j) Declaração negativa de atuação com advogados que atuem na Justiça Federal;
- k) Termo de Compromisso do Código de Conduta;
- l) Laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.5.1 Os documentos listados nas alíneas de “g” a “k” estão disponíveis no site <https://www2.jfrs.jus.br/>, no menu ‘Concursos e Estágios’ - ‘Programa de Estágios’

6.6 Caso o candidato convocado não atenda ao disposto no item 6.4 ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

6.7 O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a providenciar a assinatura do termo de compromisso junto à instituição de ensino e iniciar o estágio na data agendada pelo Setor de Estágios.

6.8 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

VII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de divulgação da homologação do resultado na Internet, no endereço www.jfrs.jus.br, menu ‘Concursos e Estágios’, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

8.2 A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno da tarde, sem prejuízo das atividades discentes.

8.3 O estágio será desenvolvido na sede da Subseção Judiciária de Porto Alegre, localizada na Rua Otávio Caruso da Rocha nº 600, Bairro Praia de Belas.

8.4 O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais); ao auxílio-transporte fixado em R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), por dia efetivamente estagiado; ao seguro contra acidentes pessoais e à obtenção de Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei nº 11.788/2008, Resolução 208/2012 do CJF e IN 34/2016 do TRF da 4ª Região.

8.5 O servidor público poderá participar de estágio desde que cumpra, no mínimo, 20 horas semanais de trabalho na unidade em que estiver lotado ou em exercício.

8.5.1 A hipótese prevista no item 8.5 somente se aplicará à modalidade de estágio obrigatório definido como tal no projeto do curso.

8.5.2 O estagiário não terá direito ao auxílio financeiro e ao auxílio-transporte dos quais trata o art. 12 desta Instrução Normativa.

8.6 O estágio terá duração máxima de 02 (dois) anos.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do processo seletivo pelo *site* da Justiça Federal do Rio Grande do Sul (<https://www2.jfrs.jus.br/>) de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

8.8 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao Diretor da Secretaria Administrativa.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou () **preto** () **pardo**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Ramos da Silva, Diretor do Núcleo, em exercício**, em 18/01/2019, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4504011** e o código CRC **D6D170A1**.